



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 185/78

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.979.

A Câmara Municipal de Buritis aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral do Município de Buritis, para o exercício de 1.979, estima a RECEITA em € 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em € 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º) - O Saldo apresentado de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) será destinado a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão adicionais (suplementares, Especiais e Extraordinários) NA FORMA DO DISPOSTO NA Lei nº 174 de 06 de setembro de 1.978.

ARTIGO 3º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	€ 6.981.807,00
1.1	-	Receita Tributária	€ 1.550.000,00
1.2	-	Receita Patrimonial.....	€ 140.000,00
1.3	-	Receita Industrial.....	€ 50.000,00
1.4	-	Transf. Correntes.....	€ 4.706.807,00
1.5	-	Receitas Diversas.....	€ 495.000,00
2	-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	€ 5.518.193,00
2.2	-	Operações de Crédito.....	€ 1.960.000,00
2.3	-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	€ 240.000,00
2.5	-	Tranf.de Capital.....	€ 3.318.193,00

TOTAL DA RECEITA.....€ 12.500.000,00

ARTIGO 4º) - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "FUNÇÃO DE GOVERNO" e por "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA".

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo.....	€ 208.680,00
03 - Administração e Planejamento.....	€ 2.242.200,00
08 - Educação e Cultura.....	€ 2.726.400,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	€ 1.528.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	€ 1.086.280,00
15 - Assistência a Previdência.....	€ 397.440,00
16 - Transporte.....	€ 2.811.000,00

SUB TOTAL.....€11.000.000,00

99 - Reserva de Contingência.....€ 1.500.000,00

T O T A L.....€ 12.500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência.....€ 208.680,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....€ 927.380,00

2.2 - Serviço da Fazenda.....€ 613.940,00

2.3 - Serviço da Contabilidade.....€ 296.600,00

2.4 - Serviço de Educação e Cultura.....€ 2.726.400,00

2.5 - Serviços de Obras Públicas.....€ 2.076.000,00

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....€ 2.811.000,00

2.7 - Encargos Gerais do Município.....€ 1.340.000,00

SUB TOTAL 11.000,000,00

3.1 - Reserva de Contingência.....€ 1.500,000,00

T O T A L€ 12.500.000,00

ARTIGO 5º) - Fica o poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da *Emenda Constitucional nº 1/69.

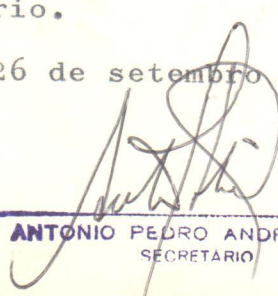
b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43 §1º, da Lei nº 4.320/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicionais.

ARTIGO 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.979, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 26 de setembro de 1.978.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO